



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 002/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 010/2025 de 21/03/2025

Vereador-relator: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 05/03/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Chopinzinho 2025.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 nos moldes de legislações anteriores (como a LC nº 093/2018), busca equilibrar o interesse público na arrecadação com a necessidade de oferecer condições acessíveis para que os contribuintes regularizem suas pendências fiscais. Destacam-se como principais aspectos:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:

- Redução de 100% a 50% em multas e juros, conforme o número de parcelas escolhido (6 a 120 meses).
- Inclusão de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive em execução judicial.
- Possibilidade de adesão mesmo para contribuintes com parcelamentos anteriores.
- Prazo para adesão até 30 de junho de 2025.
- Exigência de confissão irrevogável da dívida e renúncia a recursos administrativos/judiciais (Art. 2º).
- Vencimento da primeira parcela no ato da adesão.

CONTRAPARTIDAS E FISCALIZAÇÃO:

- Certidão positiva com efeito de negativa durante o parcelamento.
- Exclusão do programa em caso de descumprimento (Art. 4º), com cobrança imediata do saldo residual.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Entendo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025** em questão é pertinente e necessário, uma vez que visa a importância de programas como o REFIS para incentivar contribuintes inadimplentes a quitarem seus débitos, especialmente após os desafios econômicos enfrentados nos últimos anos. A redução de multas e juros pode ser um incentivo eficaz para aumentar a arrecadação municipal.

Impacto na Receita Pública:

O projeto prevê um aumento na arrecadação a médio prazo, mesmo com a renúncia de parte dos valores. A previsão de R\$ 446 mil em recuperação de créditos é relevante para os cofres públicos, desde que bem fiscalizada.

A proposta atende à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), com estimativa de impacto e declaração do ordenador, demonstrando transparência na gestão.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025**, está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, apresentando mecanismos equilibrados para promover a regularização fiscal sem comprometer a saúde financeira do Município.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025**.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho, 26 de março de 2025.

Paulo Rosa
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAE4-1A3B-A671-44DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 26/03/2025 17:32:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 17:35:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 26/03/2025 17:36:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAE4-1A3B-A671-44DB>